INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA F. MACEDO REPRESENTACOES ARTISTICAS, CNPJ: 34.917.739/0001-84, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 011/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí/PI.

CONTRATADA(O): F. MACEDO REPRESENTACOES ARTISTICAS, CNPJ: 34.917.739/0001-84, sediada na **R WALDERY UCHOA**, nº 6, bairro **BENFICA**, FORTALEZA/CE, neste ato representado pelo Sr. Felipe Rodrigues Macedo, portador da carteira de identidade nº 96029023232 SSPDS/CE e CPF, sob o nº 821.789.253-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical do cantor RENANZIN PRESSÃO, em alusão aos 260 anos de emancipação política do município de Castelo do Piauí/PI a ser realizado no dia 11 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de transferência bancária: Banco: BRADESCO, Ag: 741, CC: 274271-3,** conforme proposta de preço, após recebimento do requerimento e NF de Serviço, mediante atestado e aceite expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços serão oriundos do CONTRATANTE. Para cobertura das despesas objeto deste contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do CONTRATANTE para o corrente exercício, suplementados caso seja necessário, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES
RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a:

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações e documentações julgadas necessárias quando solicitadas.
b) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma estabelecida na cláusula segunda deste instrumento.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Por sua vez, o CONTRATADO(A) obriga-se expressamente a:
a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura deste contrato;
b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados e pelo cumprimento do prazo supracitado;
c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

O regime jurídico do contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:
I - modificá-lo, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviços nos prazos estipulados em lei;
d) o atraso injustificado no início da prestação de serviços;
e) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em contrato;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável à execução do contrato constitui-se da Constituição Federal de 1988, da Lei nº. 8.666/1993, das normas e princípios de direito públicos, e do Código Civil, cabendo sua aplicação também aos casos omissos e quando isso não agrida a supremacia e a indisponibilidade do interesse público envolvido.

CLÁUSULA OITAVA: DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias ou até realização do evento, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA: ESTADO INICIAL DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Castelo do Piauí-PI, para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que porventura vier(em) a surgir do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam – o na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Castelo do Piauí-PI, 10 de agosto de 2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ – PI
JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A)

F. MACEDO REPRESENTACOES ARTISTICAS
CNPJ: 34.917. 739/0001-84

TESTEMUNHAS

NOME: _____ *CPF/RG*_____

NOME: _____ *CPF/RG*_____